



ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

**DATA:** 12.07.2022

**LOCAL:** Gabinete da Presidência

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 10:20

**HORÁRIO DE TÉRMINO:** 11:45

**PARTICIPANTES:**

**- Membros do Comitê de Investimentos da GOIASPREV**  
(Portaria nº 583/2022 – GAB/GOIASPREV):

1. Adriana Jesus Silva Batista
2. Gilvan Cândido da Silva
3. Sydnei Mello
4. Yuri Martí Santana Santos

**PAUTA:**

1. Apresentação das provisões de perdas para os fundos de investimento do Fundo Previdenciário;
2. Alocação do Juros sobre Capital Próprio da SANEAGO.

**DESENVOLVIMENTO:**

1. Acerca da pauta nº 1, como foi solicitado na reunião anterior, novos resultados para as provisões de perdas começaram a ser apresentados pelo gerente de Atuária e Dados Previdenciários e membro do conselho, Sr. Yuri Santos. Porém, o conselho iniciou um debate acerca da definição de o que, de fato, são consideradas as provisões de perdas e onde essas provisões seriam consideradas na contabilidade. Visto que não se chegou a um consenso sobre o assunto, ficou definido que a assessora contábil e membro do conselho, Sr<sup>a</sup> Adriana Batista, irá questionar a SPREV quanto à interpretação correta sobre as definições de provisões de perdas, assim como providenciará, para a próxima reunião, a atual metodologia utilizada na contabilidade em relação às provisões de perdas.

2. Em relação a pauta nº 2 da reunião, foram debatidas quais as possíveis opções de alocação dos recursos provenientes do Juros sobre Capital Próprio da SANEAGO. Visto que os recursos são derivados de uma doação, a qual consta em Lei Estadual nº 13.631, de 17 de maio de 2000, não é possível transferir tais recursos de fundo, devendo permanecer no fundo da GOIASPREV (1762) e, para que esses recursos possam ser transferidos de fundo é necessário que haja alteração da referida Lei. A pedido do Presidente da GOIASPREV e membro do conselho, Sr. Gilvan Cândido, será consolidado um estudo em relação à origem do referido recurso e quanto às possibilidades de alocação, uma vez que surgiram várias dúvidas quanto à matéria. Assim, foi deliberado que um estudo seja formalizado e apresentado ao conselho. Adicionalmente, que o atual recurso recebido a título de Juros sobre Capital Próprio da SANEAGO será transferido para o Banco do Brasil e aplicado no Fundo Vértice BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO, com vencimento em 05/2023, pagando IPCA + 8,12% ao ano.

## **DELIBERAÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:**

1. Foi decidido pelo Comitê de Investimentos que, em relação a implementação de novo cálculo para as provisões de perdas é necessário um entendimento melhor em relação a matéria. Sendo assim, Adriana Batista ficou responsável por questionar a SPREV quanto a definição correta da metodologia a ser aplicada

na contabilidade em relação às provisões de perdas, bem como providenciar, para a próxima reunião, a metodologia atualmente utilizada para que seja feita uma análise por parte do conselho e se chegue a um consenso quanto a matéria.

2. O Comitê de Investimentos deliberou por consolidar um estudo acerca da origem dos recursos provenientes dos dividendos da SANEAGO, abarcando quais as possibilidades de alocações disponíveis assim como as questões legais que envolvem a matéria.

3. O Comitê de Investimentos deliberou por aplicar o recursos provenientes do Juros sobre Capital Próprio da SANEAGO, no valor de R\$ 20.207.529,87, no Fundo Vértice BB PREVID RF TP IPCA FI - CNPJ 15.486.093/0001-83.

Não havendo mais nada a deliberar, a reunião foi dada por encerrada, ficando a próxima reunião agendada para o dia 10 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **YURI MARTI SANTANA SANTOS, Gerente**, em 30/08/2022, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SYDNEI MELLO, Assessor (a)**, em 20/09/2022, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA JESUS SILVA BATISTA, Assessor (a)**, em 20/09/2022, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 18/10/2022, às 12:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o



código verificador **000031784469** e o código CRC **1CC3AEA6**.

---

COMITÊ DE INVESTIMENTOS  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Nº 586, 5º ANDAR - Bairro SETOR  
PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3201-7800.



Referência: Processo  
nº 202211129001704



SEI 000031784469